

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA EM GERAL.

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 REGISTRO DE PRECO Nº 014/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009-E/2022

#### ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 232, BAIRRO CENTRO.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – CEP: 36878-000

TEL (32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

#### **DETENTORA**

Razão Social: PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA

Logradouro: ALAMEDA DAS AROEIRAS, Nº 540, - BAIRRO JARDIM DAS PITEIRAS

Cidade: PARÁ DE MINAS/MG - CEP: 35.661-332

CNPJ: 41.852.525/0001-32- INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004041163.00-32

TEL.: (37)3232-6665 - E-mail: licita@pintandoebordando.net

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Prefeito Municipal Sr. JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado em Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade n.º MG-5.881.636 SSP/MG, e do CPF n.º571.800.086-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA, considerada simplesmente DETENTORA, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) JOÃO VITOR SIMÕES GROSSI, portador (a) da Carteira de Identidade nº MG-20.985.423 SSP/MG, residente e domiciliado(a) na AVENIDA DE LIMA, Nº 903, BAIRRO SENADOR VALADARES, na cidade de PARÁ DE MINAS/MG, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM,



atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO, destinado à futuras **AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE PAPELARIA**, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

#### **ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	MARCA
1	AGENDA ESPIRAL PERMANENTE DIMENSÕES APROXIMADAS: 130x188MM	150	R\$ 24,30	R\$ 3.645,00	JANDAIA
2	AGENDA FORMATO 14,5 X 21CM PAPEL OFF- SET 63GM², 384 PÁGINAS COM FITILHO PARA MARCADOR DE PÁGINA	150	R\$ 21,80	R\$ 3.270,00	RAMOS
4	Almofada para carimbo, nº 2, no tamanho de 5,9 x 9,4cm, caixa com 01 unidade.	80	R\$ 4,60	R\$ 368,00	JAPAN
5	APAGADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO	200	R\$ 4,60	R\$ 920,00	JAPAN
8	ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA	90	R\$ 39,60	R\$ 3.564,00	PLASTIL
14	BATERIA ALCALINA 9V (DURACELL, PANASONIC OU SUPERIOR).	75	R\$ 9,90	R\$ 742,50	ALFACELL
16	BOBINA PAPEL PARDO NATURAL 80G 60CM X 165 METROS	25	R\$ 114,00	R\$ 2.850,00	JUSSARA
	CADERNO COSTURADO CAPA DURA ¼ FORMATO 200 MM X 140MM COM 96 FLS C/ PAUTA		R\$ 3,00	R\$ 1.320,00	3B
35	CAIXA ARQUIVO POLIONDA - TIPO BANK BOX , PARA ARQUIVO MORTO, TENDO NA LATERAL FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE DADOS. DIMENSÕES: 36 CM. X 24,5 CM X 13 CM. COR A COMBINAR.	800	R\$ 6,20	R\$ 4.960,00	POLIBRÁS
36	Caixa de correspondência em acrílico 3 divisões fixas	60	R\$ 54,50	R\$ 3.270,00	NOVA CRIL
37	CALCULADORA COM 12 CARACTERES NO DISPLAY TAMANHO APROX. 11 CM X 14CM	65	R\$ 21,90	R\$ 1.423,50	ALFACELL
47	CLIPS 2/0- NIQUELADO FORNECIDO EM SACOS PLÁSTICOS PERSONALIZADOS E HERMÉTICAMENTE FECHADOS, COM INDICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO. PESO LÍQUIDO 500G.	75	R\$ 11,40	R\$ 855,00	ТОР

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Centro, Rosário da Limeira – MG CEP: 36.878-000 Fone: (032) 3723 - 1263



48	CLIPS 8/0 CAIXA 500 GRAMAS.	50	R\$ 11,40	R\$ 570,00	TOP
49	Clips n°5 c/ 500g	35	R\$ 11,40	R\$ 399,00	ТОР
51	COLA BRANCA 90 GRAMAS-ESCOLAR, FRASCO COM 90 GRAMAS, ATÓXICA, LAVÁVEL, BASE EM PVA. (ACRILEX, BIC, FABER CASTELL, SCOTCH OU SUPERIOR)	1.120	R\$ 2,00	R\$ 2.240,00	ZAZ TRAZ
53	Cola branca, líquida, a base de água, não tóxica, 40grs, (ACRILEX, BIC, FABER CASTELL, SCOTCH OU SUPERIOR)	1.120	R\$ 1,20	R\$ 1.344,00	ZAZ TRAZ
58	Cola para Eva 35g, caixa com 12 unid ACRILEX, TEKBOND OU SUPERIOR	400	R\$ 29,30	R\$ 11.720,00	ZAZ TRAZ
59	Cola para isopor 35 GR, caixa c 12 unidades	230	R\$ 29,00	R\$ 6.670,00	ZAZ TRAZ
63	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA C/18ML LAVÁVEL, NÃO TÓXICO E INODORO - FABER CASTELL, ACRILEX, BIC OU SUPERIOR.	260	R\$ 1,45	R\$ 377,00	RADEX
84	E.V.A ATOALHADO 40 X 48 - CORES VARIADAS	255	R\$ 3,60	R\$ 918,00	EVAMAX
86	E.V.A COM GLITTER 40X60 CM 1,5 A 2,0MM DE ESPESSURA COR A DEFINIR	300	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00	EVAMAX
89	EXTRATOR DE GRAMPOS – ESPÁTULA METAL/AÇO	75	R\$ 1,50	R\$ 112,50	CÁVIA
91	FITA ADESIVA COLORIDA 12MM X 10 METROS	350	R\$ 0,60	R\$ 210,00	ALLTAPE
94	FITA ADESIVA PEQUENA TRANSPARENTE 12MM X 30M	290	R\$ 0,85	R\$ 246,50	ALLTAPE
95	FITA CETIM 1 CM DE LARGURA ROLO COM 100 METROS COR A DEFINIR	10	R\$ 13,80	R\$ 138,00	CIRCULO
97	FITA CREPE 19 MM X 50 M	640	R\$ 4,00	R\$ 2.560,00	JOCAR
98	FITA DUPLA FACE 12 MM X30 M	340	R\$ 4,50	R\$ 1.530,00	JOCAR
100	Folha de EVA com desenhos variados pacote com 10 folhas 40 x 48	240	R\$ 39,00	R\$ 9.360,00	MAKE+
	Grampo 26/6, acabamento niquelado, fio reforçado e afiado, cor prata (cor clara), c/5.000 unidades	50	R\$ 5,30	R\$ 265,00	ТОР
	Lápis de cor grande c/ 12, formato hexagonal ou sextavado, cores miscíveis entre si. ACRILEX, FABER CASTELL, BIC, NORMA OU SUPERIOR	470	R\$ 5,30	R\$ 2.491,00	ECOLE
143	Lapiseira nº 7 -	220	R\$ 3,90	R\$ 858,00	JOCAR
150	Massa para modelar, 180 gramas, com 12 cores sortidas. ACRILEX, FABER CASTELL OU SUPERIOR	335	R\$ 3,40	R\$ 1.139,00	MASSABEL
152	MOLHA DEDO (EM PASTA) ATÓXICO PESO LIQUIDO 12G	180	R\$ 2,00	R\$ 360,00	RADEX
157	Papel A4 c/ 100 unidades colorido	75	R\$ 6,00	R\$ 450,00	REPORT
166	Papel couché - pct com 50 folhas tamanho A4	85	R\$ 13,90	R\$ 1.181,50	GRIFFE
171	PAPEL FOTOGRAFICO PROFISSIONAL A4 - PAC 50F	42	R\$ 18,00	R\$ 756,00	CHINA MATE
179	PASTA CATÁLAGO TAMANHO OFICIO COM 50 PLÁSTICOS	350	R\$ 15,00	R\$ 5.250,00	ACP



180	PASTA CATÁLOGO TAMANHO OFÍCIO COM 100 PLASTICOS	85	R\$ 22,00	R\$ 1.870,00	ACP
182	PASTA DE PAPELÃO COM ELASTICO	900	R\$ 2,00	R\$ 1.800,00	TP
183	PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO	450	R\$ 1,90	R\$ 855,00	TP
189	Pasta suspensa em cartão marmorizado, plastificada 6 posições para visor e etiqueta	650	R\$ 3,00	R\$ 1.950,00	TP
196	Pilha média recarregável	45	R\$ 14,00	R\$ 630,00	SONY
199	PINCEL ATÔMICO PONTA FELTRO-MACIA, ESCRITA SEM FALHAS, CORES VARIADAS, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. PILOT, FABER CASTELL, COMPACTOR OU SUPERIOR	120	R\$ 22,80	R\$ 2.736,00	COMPACTOR
201	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO C/ PONTA REDONDA, CX C/ 12 UNIDADES, PILOT VBOARD MASTER OU SUPERIOR (CORES VARIADAS)	100	R\$ 98,40	R\$ 9.840,00	PILOT
216	PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO PRETO TAMANHO A4	550	R\$ 0,45	R\$ 247,50	LIDER
217	PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE TAMANHO A4	750	R\$ 0,45	R\$ 337,50	LIDER
221	PORTA CANETA, CLIPS E LEMBRETE	65	R\$ 11,50	R\$ 747,50	NOVA CRIL
226	PRIMER ACRILEX OU SUPERIOR - 100 ML	70	R\$ 11,00	R\$ 770,00	ACRILEX
235	REGISTRADOR AZ OFÍCIO LOMBO LARGO FORRAÇÃO INTERNA E EXTERNA EM PAPEL MONOLÚCIDO COM IMPRESSÃO PRETA NUVEM BOLSA COM ETIQUETA OLHAL DE METAL COMPRESSOR DE METAL E APERTADOR PLÁSTICO FORMATO 350X280X80 PACOTE COM 4 UNIDADES.	100	R\$ 62,50	R\$ 6.250,00	FRAMA
241	TESOURA 21 CM EM METAL, CABO PLASTICO EMBORRACHADO, FORMATO ANATOMICO ,LÂMINA INOXIDÁVEL	210	R\$ 8,00	R\$ 1.680,00	GATTE
244	Tinta acrílica para tela com 20ml, conjunto com oito cores.	180	R\$ 38,00	R\$ 6.840,00	ACRILEX
246	TINTA GUACHE 250 ML - ACRILEX, FABER CASTELL OU SUPERIOR.	330	R\$ 6,90	R\$ 2.277,00	ACRILEX( SPLASH)'
250	TINTA RELEVO BRILLIANT 35 ML CORES VARIADAS	470	R\$ 4,10	R\$ 1.927,00	ACRILEX
251	TINTA RELEVO GLITTER 35 ML CORES VARIADAS	440	R\$ 7,00	R\$ 3.080,00	ACRILEX
252	TINTA RELEVO METALLIC 35 ML CORES VARIADAS	240	R\$ 4,10	R\$ 984,00	ACRILEX

#### **DOVALOR**

Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$ 124.235,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos e trinta e cinco reais).

Rosário da Limeira – MG CEP: 36.878-000 Fone: (032) 3723 - 1263



Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Precos, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 014/2022 - SRP.

#### CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Tratando-se da aquisição de materiais de papelaria, os mesmos deverão ser entregues junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, os quais deverão ser entregues no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

Parágrafo Primeiro - Os produtos contratados deverão ser entregues mediante apresentação da Requisição de entrega devidamente assinada pelo responsável pelo pedido, onde deverá constar a quantidade a ser fornecida, a relação dos itens e o valor do produto. Não será admitido entrega de pedido de forma parcelado.



Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da

expedição da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de compras da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro - A não entrega dos produtos no prazo acima estipulado, acarretará a

notificação da empresa para entrega no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco)

dias, sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de preço, além da aplicação das

sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de

fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação

pertinente em especial à Lei Complementar 123/2006.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas

através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de

Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o

objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e

devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar

a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação,

respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almoxarifado e de

acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento,

responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula

ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que

estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer

pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do

objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a

atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração - Setor de



Almoxarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da

execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do

produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento,

inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado,

não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução

dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não

cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço,

conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas

normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe,

integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será

exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de

sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as

medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às

disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa

devolvida pela mesma no prazo de12(doze) horas; caso constatadas divergências nas

especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus

prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à

fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de compras e almoxarifado;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento

em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que



envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou

responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de

Rosário da Limeira por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de

regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão

reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar

de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Rosário da

Limeira/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das

faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer

procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá

DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira obriga-se a:

I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a

comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG efetuará o pagamento à DETENTORA,

através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa

Econômica Federal ou Banco do Brasil, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data da

apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de

Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas

serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram

sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota

fiscal/fatura distinta.



**Parágrafo Terceiro** — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**Parágrafo Quarto** — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendolhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

**Parágrafo Terceiro** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

# CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços, notadamente ao prazo de entrega;



b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste

Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste

Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será

informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo

administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do

Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município:

www.diariomunicipal.com.br e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o

preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados

poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, facultando-se a esta neste

caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades

do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar

esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das

faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS,

SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste

Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de

acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da

entrega dos materiais.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o

FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações

aplicáveis:

I) Advertência:

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não

superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou

descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de

rosário da Limeira.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco

décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o

5° (quinto) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 05 (cinco) dias poderá

a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de

licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução

total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada

diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses

Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;

b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento

de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente

com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não

eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações

estabelecidas nesta ATA.



### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2022 e subsequente.

#### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2022, da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob os nº: 02.01.00.04.122.002.2.0005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.02.00.04.122.002.2.0008 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.02.00.06.122.002.2.0013 MANUTENÇÃO CONVÊNIO DA POLÍCIA MILITAR - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.04.00.12.122.002.2.0017 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO - 12.361.004.1.0004 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.05.00.10.122.002.2.0025 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO -02.05.01.10.301.005.2.0046 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - 3.3.90.30 CONSUMO - 02.06.00.15.122.002.2.0036 MANUTENCÃO ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS - 15.452.006.2.0039 MANUTENÇÃO DOS **SERVIÇOS URBANOS** 3.3.90.30 **MATERIAL** DE CONSUMO 02.07.00.20.122.007.2.0043 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.08.00.08.122.002.2.0050 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ASSIST. E DES. SOCIAL - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.08.00.08.243.008.2.0054 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.08.00.08.244.008.2.0056 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.



II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 014/2022**e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

### CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Muriaé/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Rosário da Limeira/MG, 13 de Abril de 2022.

Fone: (032) 3723 - 1263

ÓRGÃO GERENC PREFEITURA MU	IADOR NICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA	
DETENTORA PINTANDO E BOI	RDANDO COMÉRCIO LTDA	
TESTEMUNHAS	NOME: CPF:	

CEP: 36.878-000